



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

=====  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 931, de 14 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 20202931**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 31.094.573/0001-55, e a Empresa **VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA**, CNPJ: 21.543.743/0001-88, **Processo nº 043/2020**, assinado no dia 14/10/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto **Aquisição de pneus, câmaras e protetores diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, em conformidade com os anexos da **Ata de Registro de Preços**, originária do **Pregão Eletrônico nº 043/2020**, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor: AJAX DE ALMEIDA BARRETO, CPF: 261.621.722-87 e Matrícula: 124092-7;

III - Fiscal Titular: JOSE MARIA NUNES DE ARAUJO, CPF: 122.270.302-59 e matrícula: 010388-8;

IV - Fiscal Substituto: DAVID POMPEU DOS SANTOS, CPF: 461.008.572-00 e matrícula: 010456-6.

**Art. 2º** Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

=====

necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 4º** Fica garantido aos gestores e fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 14 de Outubro de 2020.

IRAILDO FARIAS BARRETO  
Prefeito Municipal